



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EMPRESA
CANDIDATOS ENCAMINHADOS POR EMPRESAS
ESCOLA SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré
CAI Soldador – Manhã – 16 vagas
CAI Soldador – Tarde – 16 vagas

1º SEMESTRE DE 2027

O processo seletivo especial dos Cursos de **Aprendizagem Industrial Empresas – 1º semestre de 2027**, da escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré, para candidatos encaminhados formalmente por empresas contribuintes do SENAI-SP, será realizado por meio de aplicação de prova.

Quadro de informações

TURMA MANHÃ		TURMA DA TARDE	
Dias de aulas no SENAI 1º Semestre	De segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30	Dias de aulas no SENAI 1º Semestre	De segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h
Dias de aulas no SENAI 2º Semestre	De segunda e quarta-feira das 7h30 às 17h00 e de sexta-feira das 13h00 às 17h	Dias de aulas no SENAI 2º Semestre	De terça e quinta-feira das 7h30 às 17h00 e de sexta-feira das 13h00 às 17h
Início das atividades na empresa	A partir de 01/08/2027, sendo de terça e quinta-feira período integral e de sexta-feira no período da manhã	Início das atividades na empresa	A partir de 01/08/2027, sendo de segunda e quarta-feira em período integral e de sexta-feira no período da manhã
Início das aulas	25/01/2027	Início das aulas	25/01/2027
Término das aulas	15/12/2027	Término das aulas	15/12/2027

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: das 14h do dia **15/09/2026** às 21h do dia **29/09/2026**.

1.2 Local: no endereço eletrônico, <https://sp.senai.br/unidade/sumare/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cai-soldador>, ou presencialmente na Escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré que oferece o curso pretendido.

1.3 Poderão se inscrever:

1.3.1 candidatos encaminhados formalmente por empresas contribuintes do SENAI-SP;

1.3.2 candidatos encaminhados formalmente por empresas não contribuintes, desde que tenham contrato corporativo com o SENAI-SP.

1.4 Requisitos:

- 1.4.1 candidatos que tenham, **no mínimo, 18 anos completos até 30/07/2027, e no máximo,** idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 22 anos.
- 1.4.2 candidatos que tenham **concluído, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental II – EF II** ou que estejam matriculados em curso que lhes permita concluí-lo até a data de início das aulas.
- 1.4.3 candidatos que **comproven, até a data de início das aulas (25/01/2027), a matrícula no Ensino Médio ou a sua conclusão.**
- 1.4.4 **Residir em Sumaré, Hortolândia, Monte Mor ou Nova Odessa.**

OBSERVAÇÕES:

- a) O curso que irá compor a oferta regida por este edital estará disponível no endereço e na data indicados nos **itens 1.1 e 1.2;**
- b) A idade máxima considerada no **item 1.4.1** não se aplica às pessoas com deficiência, conforme parágrafo 5º do artigo 428 da CLT (incluído pela Lei nº 11.180, de 2005).
- c) A empresa contratante poderá exigir outros requisitos para continuidade do processo seletivo.

1.5 Instruções:

- 1.5.1 O candidato não poderá inscrever-se em um mesmo curso já realizado por ele anteriormente no SENAI-SP.
 - 1.5.2 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição;
 - 1.5.3 **concordar** com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - 1.5.4 clicar em “**Avançar**”, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema.
- 1.6 O candidato que informar, no ato da inscrição, **o nome social, que visa assegurar a identificação e a inclusão de pessoas cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero,** deverá realizar o *download* do “Formulário Nome Social”, disponível na tela de inscrição, e, após preencher e assinar, poderá anexá-lo, no endereço eletrônico, <https://sp.senai.br/unidade/sumare/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cai-soldador>, acessando o link “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”, de acordo com o Anexo I, preencher os campos: CPF, senha e tipo de curso (Aprendizagem Industrial Empresas – 1sem27) ou entregá-lo na escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré, até o dia **29/09/2026**.

OBSERVAÇÕES:

- a) A solicitação do uso do nome social será analisada no prazo de 48 horas, após o requerimento “Formulário Nome Social” ser anexado ou entregue presencialmente.

- b) As solicitações do uso do nome social que não tenham como objetivo assegurar adequadamente a identidade de gênero serão desconsideradas, mantendo-se o nome civil cadastrado na inscrição.
- 1.7 O candidato que informar, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência (física, auditiva, visual, múltipla, intelectual, mental ou transtorno do espectro autista), transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, deverá comparecer na secretaria da escola SENAI “Dr. Celso Charuri” Unidade Sumaré, na qual se inscreveu, até o último dia de inscrição, fazer uma autodeclaração que confirme sua condição e, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá apresentar laudo médico ou documento expedido por um profissional da área de saúde que comprove sua condição. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, o atendimento diferenciado, informando as ajudas técnicas necessárias, tais como prova ampliada, prova em braile, intérprete de libras, leitor, professor mediador, tempo expandido ou outros recursos. A solicitação de prova em braile ou intérprete de libras dispensa a apresentação de laudo ou relatório, mas é obrigatório o pedido por escrito. **Nos casos em que o comparecimento presencial for inviável, o candidato deverá entrar em contato com a escola SENAI “Dr. Celso Charuri” Unidade Sumaré, informando a situação, e receberá as orientações necessárias sobre o envio da documentação por meio eletrônico.**

OBSERVAÇÃO:

Solicitação de outro tipo de recurso não previsto neste edital será analisado e, se deferido, o atendimento será realizado.

- 1.8 O candidato, ou seu responsável legal, será informado sobre o deferimento, ou não, da solicitação para o provimento de adaptações razoáveis, conforme o Decreto nº 6.949/09, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, não cabendo interposição de recurso.
- 1.9 A autodeclaração e as solicitações de atendimento diferenciado que não forem entregues na secretaria da escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré até o último dia de inscrição, bem como aquelas que não estiverem acompanhadas de laudo médico ou relatório, exceções feitas às solicitações de prova em braile e intérprete de libras, inviabilizam o atendimento diferenciado. Nestes casos, o candidato será submetido às mesmas condições dos demais candidatos para a realização da prova, inclusive no que diz respeito à faixa etária aplicada, não cabendo interposição de recurso.
- 1.10 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo com recursos de acessibilidade e ajuda técnica, sendo que essa condição não garante reserva de vagas nem critério diferenciado na apuração dos resultados. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão atendimento preferencial nas dependências da escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré.
- 1.11 O presente edital terá tradução completa em LIBRAS, disponibilizada no endereço eletrônico, <https://sp.senai.br/unidade/sumare/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cai-soldador>, informado no **item 1.2**.
- 1.12 A partir do dia **02/10/2026** até o dia **18/10/2026**, os candidatos deverão acessar novamente o endereço eletrônico: <https://acompanhamento.sesisenaisp.org.br/acompanhamento/Default.aspx>,

clicar no link “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”, preencher os campos: CPF, senha e tipo de curso (Aprendizagem Industrial Empresas – 1sem27) e imprimir a Guia de Inscrição, que conterá, entre outras informações, a data, o horário, a sala e o local de realização da prova.

- 1.13** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo.**

2. PROCESSO SELETIVO

- 2.1** A prova de seleção será realizada no dia **18/10/2026, às 8h**, e será composta por 60 questões de múltipla escolha, em nível de conclusão do EF II, distribuídas em três blocos: 20 de Língua Portuguesa, 20 de Matemática e 20 de Ciências, de acordo com o Programa da Prova.
- 2.2** O tempo de duração para realização da prova é de 3 (três) horas, sendo: 15 min para a chamada, distribuição do material e orientação aos candidatos; 2h30min para a resolução das questões, e 15 min para a transcrição das respostas na folha específica (Folha de Respostas).
- 2.3** Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar:
- Guia de Inscrição;
 - **documento de identidade original**, que contenha fotografia atualizada do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG/CIN), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais (ex. CREA), para estrangeiros (CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte Brasileiro;
 - caneta esferográfica azul ou preta;
 - lápis e borracha.
- 2.4** **Os portões dos locais de realização da prova serão fechados no horário marcado para o seu início (indicado na Guia de Inscrição).** Será vedada a entrada de candidatos após esse horário. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30 minutos.
- 2.5** Durante a permanência no local da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico de telecomunicação (transmissão ou recepção), bem como *smartwatch*, *tablet*, calculadora, livros ou impressos.
- 2.6** Não será permitido ao candidato, em nenhuma situação e sob nenhum pretexto, sair da sala onde esteja prestando prova portando o caderno de testes ou a folha de respostas.
- 2.7** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local da prova decorridos 90 minutos do início de sua realização.
- 2.8** Os cadernos de testes serão entregues aos interessados ao término da prova.
- 2.9** O candidato deverá seguir atentamente todas as orientações, pois o não cumprimento poderá causar-lhe prejuízos, inclusive o de anulação da prova.

3. RESULTADO

- 3.1** As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial elaborado pela banca examinadora. Esse gabarito estará disponível no endereço, <https://sp.senai.br/unidade/sumare/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cai-soldador>, a partir das **14h** do dia **19/10/2026**.

- 3.2** Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 3.3** Recursos referentes às questões da prova, bem como relativos ao gabarito oficial divulgado, deverão ser protocolados na secretaria da escola onde o candidato se inscreveu no prazo de 48 horas após a divulgação do gabarito oficial, observando-se as seguintes especificações:
- nome do candidato;
 - número de inscrição;
 - processo seletivo;
 - questionamento;
 - embasamento;
 - data e assinatura.
- 3.4** Cada disciplina terá sua própria nota, até o máximo de 100. A nota final corresponderá à média aritmética do somatório dos pontos obtidos nos três blocos.
- 3.5** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:
- maior nota em Matemática;
 - maior nota em Língua Portuguesa;
 - ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
 - menor número de inscrição.
- 3.6** Os candidatos serão classificados nas categorias: Superior, Médio Superior, Médio, Médio Inferior e Inferior, de acordo com a nota final.
- 3.7** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- faltar à prova;
 - comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos para realização da prova indicados na Guia de Inscrição;
 - tentar manter comunicação com outros candidatos ou outras pessoas durante a realização da prova;
 - apresentar atitude indevida em relação aos aplicadores e coordenadores do processo seletivo;
 - não atingir a média mínima necessária para a continuidade no processo seletivo, de acordo com a média geral do grupo.
- 3.8** O resultado da seleção dos candidatos será divulgado às empresas de forma a lhes permitir a confirmação dos candidatos que serão contratados como Aprendizizes. **As empresas não poderão contratar candidatos classificados na categoria Inferior.**
- 3.9** Os critérios para a seleção de Aprendizizes por parte de empregadores devem atender ao disposto pelo art. 53, § 2º e nos incisos a ele relacionados do Decreto Federal nº 9.579/2018, com redação dada Decreto Federal nº 11.479/2023.
- 3.10** Serão convocados à matrícula os **candidatos que serão contratados pela empresa GREENBRIER MAXION EQUIPAMENTOS E SERVICOS FERROVIARIOS S.A** como Aprendizizes, de acordo com a escolha da empresa, independentemente da ordem de classificação.
- 3.11** Serão divulgadas, a partir das **14h** do dia **03/12/2026**, as listas por curso e turno dos candidatos classificados (em ordem alfabética), na Escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré, onde

foi realizada a inscrição, e no endereço eletrônico, <https://sp.senai.br/unidade/sumare/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cai-soldador>, elaboradas conforme previsto no **item 3.10**.

3.12 A chamada para a matrícula dos candidatos classificados será feita até o limite de vagas existentes.

3.13 Se, por parte da empresa, houver desistência do candidato inicialmente escolhido ou se o candidato escolhido desistir da vaga de aprendiz, a empresa poderá escolher da sua lista de suplentes outro candidato encaminhado, independentemente da ordem de classificação.

4. MATRÍCULAS

4.1 Os candidatos classificados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas de **03/12/2026 a 09/12/2026**.

4.2 São condições necessárias para a matrícula:

4.2.1 ser classificado no processo seletivo;

4.2.2 apresentar histórico escolar referente à conclusão do Ensino Fundamental ou atestado de matrícula que lhe permita concluir esse nível de ensino até a data de início das aulas;

4.2.3 comprovar, até a data de início das aulas, a matrícula no Ensino Médio ou a sua conclusão;

4.2.4 comprovar, até a data de início das aulas que terão 18 anos completos até 30/07/2027, o requisito de idade exigido no **item 1.4.1**;

4.2.5 não estar matriculado ou ter concluído curso com o mesmo título no SENAI-SP;

4.2.6 os candidatos interessados deverão ter disponibilidade de horário para participar integralmente das atividades do curso, conforme cronograma estabelecido pela escola SENAI ofertante.

4.2.7 não é permitida a realização de matrícula em dois ou mais cursos do SENAI-SP no mesmo horário ou turno.

4.2.8 um aluno sem contrato de aprendizagem que concluir o Curso de Aprendizagem Industrial (CAI), poderá matricular-se de forma subsequente, com contrato de aprendizagem, em outro CAI, desde que em ocupação diferente da já cursada.

4.2.9 estar adimplente com o SESI-SP e SENAI-SP;

4.3 Durante o período de matrícula, o candidato classificado receberá no e-mail cadastrado no ato da inscrição, as orientações de acesso à Secretaria Digital, endereço eletrônico, <https://secretariadigital.sp.senai.br/>, no qual deverá anexar a seguinte documentação:

- documentos comprobatórios da escolaridade exigida, conforme **subitens 4.2.2 e 4.2.3**, emitidos pela instituição de ensino;
- cédula de identidade (RG/CIN ou CRNM);
- CPF;
- carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz e, até 5 dias após o início das aulas, deverá apresentar o contrato de Aprendizagem ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Aprendiz, especificamente das páginas dos dados pessoais e do registro do empregador;
- candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e

que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.

OBSERVAÇÕES:

- a) Poderão ser enviados até 1 (um) arquivo de 2Mb de cada documento;
- b) Serão aceitos arquivos com as extensões jpeg/png/pdf;
- c) Verificar no site da Secretaria Digital, no endereço eletrônico, **<https://secretariadigital.sp.senai.br/>**, de acordo com o **item 4.3**, se os documentos foram anexados e se estão com visualização nítida;
- d) Caso o candidato classificado não receba o e-mail citado **no item 4.3**, até o 2º dia de matrícula, deverá entrar em contato com a secretaria da escola na qual se inscreveu.

4.3.1 Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar.

4.4 A matrícula será cancelada e em seu lugar será chamado outro candidato, caso não anexe os documentos solicitados nesse edital no **item 4.3**.

4.5 Será considerado desistente, o candidato que não anexar na Secretaria Digital, endereço eletrônico, **<https://secretariadigital.sp.senai.br/>**, os documentos solicitados no **item 4.3** e validar a matrícula no período estabelecido neste edital.

4.6 Para obter informações complementares sobre os procedimentos de matrícula, o candidato classificado no processo seletivo, ou seu representante, deverá entrar em contato com a secretaria da escola na qual se inscreveu.

4.7 O SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar de conclusão EF II junto à escola emitente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

5.1.1 obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, **atentando para o local, a data e o horário da prova e da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula.**

5.1.2 verificar no site da Secretaria Digital, no endereço eletrônico, **<https://secretariadigital.sp.senai.br/>**, de acordo com as observações do **item 4.3**, se os arquivos dos documentos para a validação da matrícula foram anexados e estão com visualização nítida.

5.2 O SENAI-SP reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:

5.2.1 na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e

danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;

- 5.2.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 5.3** O SENAI-SP reserva-se o direito, em casos excepcionais, de alterar, provisória ou indefinidamente, o local de oferta de um curso dentro da região geográfica do Município. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência nas escolas SENAI-SP.
- 5.4** Motivado por força legal e/ou alinhado às demandas do mercado, o SENAI-SP reserva-se o direito de alterar e/ou atualizar o conteúdo de um curso e sua respectiva matriz curricular.
- 5.5** O resultado da prova de seleção só terá validade para classificação de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos com início no **1º semestre de 2027**.
- 5.6** A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida neste edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência na escola SENAI “Dr. Celso Charuri” – Unidade Sumaré e no endereço eletrônico, <https://sp.senai.br/unidade/sumare/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cai-soldador>.
- 5.7** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.

A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.